



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	067/2016
Modalidade Pregão RP Presencial nº	047/2016
Tipo	Menor preço por ITEM (HORA TRABALHADA)
Microempresa, MEI e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa, MEI e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
Dotação Orçamentária	EDUCAÇÃO: FICHA 137 FONTES 101/122/145 OBRAS – SERVIÇOS URBANOS: FICHA 227 FONTE 100 OBRAS – ESTRADAS VICINAIS: FICHA 242 FONTE 100 SAÚDE: FICHA 106 FONTE 102 NASF: FICHA 98 FONTE 148 CRAS: FICHA 44 FONTE 129 VIGILANCIA SANITÁRIA: FICHA 116 FONTE 150 ESPORTE: FICHA 183 FONTE 100 GABINETE: FICHA 29 FONTE 100 POLÍCIA: FICHA 75 FONTE 100
1ª Sessão Pública	29/12/2016 às 09 hs.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	29/12/2016 às 09 hs.
Objeto do certame	Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Elétricos de Automóveis, através do SPR – Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar/MG (Convênio)
Valor por hora trabalhada/ Estimativa de horas	Valor por hora Trabalhada = R\$53,00 (máximo) Estimativa de horas = 1.000horas (12 Meses)
Edital	O edital está disponível no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> , com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h às 11h e de 13h as 16 hs de segunda a sexta-feira ou através de solicitação para o email <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<b>O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.</b> <b>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</b>
<b>Contatos e informações:</b>	<b>Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro</b> <b>Telefone (35) 3274-1122</b> <b>E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a></b>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450, centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 010/2016 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será no Departamento de Licitações, localizado Rua 1º de Março, 450, centro, em Olímpio Noronha - MG.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada em Serviços Elétricos de Automóveis, através do SPR – Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar/MG (Convênio), quantidades e especificações conforme Anexo VIII – Termo de referência.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes do quadro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** - Os contratos (CASO OCORRA) decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

4.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

4.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do registrado;

4.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital está disponível no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) ou com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h as 11h e de 13h as 16 hs , de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos..

**6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório n.º 067/2016  
Pregão n.º 047/2016

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope n.º 2- “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório n.º 067/2016  
Pregão n.º 047/2016

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.5** – não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.5.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha suspenso ou por esta tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

**6.5.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha com às expensas do proponente.

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: tributos, equipamentos, encargos sociais e previdenciários e equipamentos necessários a execução do serviço.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** - A sessão pública terá início às 09 **hs** do dia **29/12/2016** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

documentos de habilitação, e somente serão recebidos ate às 09 : 00 hs, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM (HORA TRABALHADA)**.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item que compõem o lote o seu preço máximo estimado pela Prefeitura.**

**9.18** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.2.2** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de regularidade comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. (Certidão conjunta).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

### **10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1** - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1** - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de compatibilidade com o objeto, na forma do modelo do anexo VII;

**10.4.2** – A **Licitante** deverá comprovar mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante já executou objeto compatível, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

### **10.5 - DECLARAÇÕES**

**10.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**10.5.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

### **10.6 – DOS DOCUMENTOS:**

**10.6.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.6.2** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.6.3** - Para fim da previsão contida no **subitem 10.6.2**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6.4** - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**10.6.5** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**15.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

#### **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** A Empresa deverá ter representação instalada e em funcionamento em um raio de distância de no máximo 80 km do município de Olímpio Noronha/MG

**17.2** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva mediante autorização por meio de formulário próprio de Serviço, emitida pela Prefeitura.

**17.3.** **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas elétricos constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

**17.4.** **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – refere-se aos serviços de revisão regular conforme manual do fabricante, que deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**17.5.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção nos prazos definidos acima, sob pena do estabelecido neste edital.

**17.6.** As peças, componentes e acessórios necessários a manutenção serão fornecidas pela Prefeitura.

**17.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

**17.8.** A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.10.** A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

**17.11.** Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, a prestação dos serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.

**17.12.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para técnicos ou quaisquer outros.

#### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

**18.1.1-** A contratada deverá emitir notas fiscais para Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2** - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**18.3** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

## **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos Orçamentários:

**GABINETE DO PREFEITO:** 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 29 fonte 100

**ASSISTENTE SOCIAL:** 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 42 fonte 129

**ADMINISTRAÇÃO:** 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 71 fonte 100

**POLÍCIA MILITAR:** 02.03.01 04.181.9004.2011 3.3.90.39.00 ficha 79 fonte 100

**ESPORTE:** 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 100

**EDUCAÇÃO:** 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 148 fonte 100/101/145/147

**SAÚDE:** 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 114 fonte 102

**SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ):** 02.04.01 10.301.9013.2014 3.3.90.39.00 ficha 102 fonte 148/102

**SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):** 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 126 fonte 150

**OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 217 fonte 100

**OBRAS ESTRADAS VICINAIS:** 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 230 fonte 100

## **21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**21.1** – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

#### **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambarí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

#### **23 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I – Descrição, especificação do Objeto e modelo proposta;

**23.1.3** – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

**23.1.5** – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

**23.1.6** – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.7** – ANEXO VI – Minuta da ata;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.1.8 – ANEXO VII – Declaração de Compatibilidade com o Objeto;**

**23.1.9 – ANEXO VIII – Termo de referência.**

Olímpio Noronha, 15 de dezembro de 2016.

---

Edilson de Souza Fernandes  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO. 067/2016

PROCESSO N.º 047/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços Elétricos de Automóveis, através do SPR – Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar/MG (Convênio)

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Item	Unidade	Quantidade estimada de horas	Descrição	Preço por hora trabalhada	Preço total estimado
01	Serviço	1.000	Serviços elétricos em automóveis linha leve, média e pesada		

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 067/2016**

**PROCESSO N.º 047/2016**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Prefeitura de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº 047/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 047/2016**

**PROCESSO N° 067/2016**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 047/2016**

**PROCESSO N.º067/2016**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2016

Gestor da Ata \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/2016

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2016

### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Olímpio Noronha/MG, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2016, homologado em ...../...../2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **Contratação de empresa especializada em Serviços Elétricos de Automóveis, através do SPR – Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar/MG (Convênio)**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VIII** do Pregão n.º \_\_\_\_/2016, e da Proposta da Contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1** - A presente Ata tem o seu valor total ESTIMADO de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**5.1** A Empresa deverá ter representação instalada e em funcionamento em um raio de distância de no máximo 80 km do município de Olímpio Noronha/MG

**5.2** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva mediante autorização por meio de formulário próprio de Serviço, emitida pela Prefeitura.

**5.3.** MANUTENÇÃO CORRETIVA – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas elétricos constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

**5.4.** MANUTENÇÃO PREVENTIVA – refere-se aos serviços de revisão regular conforme manual do fabricante, que deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**5.5.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção nos prazos definidos acima, sob pena do estabelecido neste edital.

**5.6.** As peças, componentes e acessórios necessários a manutenção serão fornecidas pela Prefeitura.

**5.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

**5.8.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**5.9.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.10.** A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

**5.11.** Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, a prestação dos serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.12.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para técnicos ou quaisquer outros.

**5.13 -** O pagamento dos serviços realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.14 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.15 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.16 –** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.17 –** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.18 –** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **mediante** recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimo ou alterações nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:**

GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 29 fonte 100  
ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 42 fonte 129  
ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 71 fonte 100  
POLÍCIA MILITAR: 02.03.01 04.181.9004.2011 3.3.90.39.00 ficha 79 fonte 100  
ESPORTE: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 100  
EDUCAÇÃO: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 148 fonte 100/101/145/147  
SAÚDE: 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 114 fonte 102  
SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ): 02.04.01 10.301.9013.2014 3.3.90.39.00 ficha 102 fonte 148/102  
SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 126 fonte 150

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambarí/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CPF: xxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 067/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

Pelo presente instrumento de declaração a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ DECLARA a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possuir qualificação técnica para executar O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA objeto do presente edital. Por ser esta a mais clara expressão da verdade, firmo(amos) a presente para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Após carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em Serviços Elétricos de Automóveis, através do SPR – Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar/MG (Convênio).
---------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Média do valor unitário	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços elétricos em automóveis linha leve, média e pesada	Horas	1.000 horas	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00

<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>Devido a impossibilidade de mensurar com precisão o número de horas necessárias à manutenção elétrica preventiva, bem como eventuais reparos corretivos nos veículos da frota municipal, assim como viaturas da Polícia Militar de MG, optamos pelo Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha –MG e viaturas da Polícia Militar/MG .</p> <p><u>Departamentos atendidos:</u> Depto. De Educação, Depto de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Depto. De Saúde, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar/MG (conforme convênio).</p> <p>Esses serviços são de fundamental importância no sentido de manter os veículos habilitados/aptos ao pronto atendimento das atividades precípuas a que se destinam.</p>
<b>Prazo de execução</b>	12 (doze) meses da assinatura do contrato
<b>Adjudicação</b>	Por item
	1. A Empresa deverá ter representação instalada e em funcionamento em um raio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Forma de Execução</b>	<p>de distância de no máximo 80 km do município de Olímpio Noronha/MG</p> <p>2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva mediante autorização por meio de formulário próprio de Serviço, emitida pela Prefeitura. NAF – Nota de Autorização de Fornecimento/Serviços.</p> <p>3. MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas ELETRICOS constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de até 2 (Dois) dias.</p> <p>4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção nos prazos definidos acima, sob pena do estabelecido neste edital, conforme legislação aplicável.</p> <p>5. As peças, componentes e acessórios necessários a manutenção serão fornecidas pela Prefeitura.</p> <p>6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;</p> <p>7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;</p> <p>8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;</p> <p>9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;</p> <p>10. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, a prestação dos serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.</p> <p>11. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para técnicos ou quaisquer outros.</p>
<b>Garantia dos Serviços</b>	2 meses
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Departamento de Frotas através de seu Supervisor de Serviços
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO:</b> 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.39.00 ficha 29 fonte 100



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p><b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> 02.02.01 08.2449017.2007 3.3.90.39.00 ficha 42 fonte 129</p> <p><b>ADMINISTRAÇÃO:</b> 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.39.00 ficha 71 fonte 100</p> <p><b>POLÍCIA MILITAR:</b> 02.03.01 04.181.9004.2011 3.3.90.39.00 ficha 79 fonte 100</p> <p><b>ESPORTE:</b> 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.39.00 ficha 187 fonte 100</p> <p><b>EDUCAÇÃO:</b> 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.39.00 ficha 148 fonte 100/101/145/147</p> <p><b>SAÚDE:</b> 02.04.01 10.302.9013.2016 3.3.90.39.00 ficha 114 fonte 102</p> <p><b>SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ):</b> 02.04.01 10.301.9013.2014 3.3.90.39.00 ficha 102 fonte 148/102</p> <p><b>SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):</b> 02.04.01 10.304.0013.2018 3.3.90.39.00 ficha 126 fonte 150</p> <p><b>OBRAS SERVIÇOS URBANOS:</b> 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.39.00 ficha 217 fonte 100</p> <p><b>OBRAS ESTRADAS VICINAIS:</b> 02.06.01 26.782.9025 2033 3.3.90.39.00 ficha 230 fonte 100</p>
--	---

Olímpio Noronha, 15 de dezembro de 2016.

---

Paulo Antônio Claudino  
Supervisor de serviços –Frotas

---

Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal